

EMENDA N° - CCJ
(Ao PLS nº. 76, de 2013)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 12.505, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É concedido anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Rondônia e de Sergipe, do Maranhão e de Goiás e policiais civis do Estado do Ceará que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre o dia 1º de janeiro de 1997 e a publicação desta Lei e aos policiais e bombeiros militares dos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina, de Goiás, do Tocantins e do Distrito Federal que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre a data da publicação da Lei nº. 12.191, de 13 de janeiro de 2010, e a data da publicação desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos os policiais e bombeiros militares tem protagonizado inúmeros movimentos reivindicatórios. tais movimentos são motivados pela queda constante dos vencimentos destes profissionais e pela piora das condições de trabalho.

Invariavelmente a resposta dos governos estaduais tem sido punir os militares que participam de tais movimentações, postura que criminaliza os que reivindicam e não soluciona a origem do problema, ou seja, não reconhece o direito a melhores condições de trabalho para um número significativo de

servidores públicos responsáveis pela segurança pública dos brasileiros.

O PLS 76 de 2013, de forma acertada, concede anistia aos policiais civis e militares do Estado do Ceará. O relator também acolheu emendas que expandiram a abrangência desta anistia para os policiais militares da Bahia e do Ceará.

A presente emenda garante que a decisão desta Comissão guarde coerência com a totalidade dos movimentos reivindicatórios ocorridos no último período. Assim, na sua redação, contempla todos os estados em que tais movimentações ocorreram.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues - PSOL/AP